

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO
EDITAL N.º 01/2026

A Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, torna pública a realização de **Processo Seletivo para o Programa de Estágio de Ensino Médio**, nos termos do Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018, destinado a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em estabelecimento de Ensino Médio, público ou privado, consoante às normas contidas nesse Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção pública, coordenada pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE e executada pelo Agente de Integração de Estágio Capacitação, Inserção e Desenvolvimento - CIDE, será regida por este Edital.

1.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas de estágio e à formação de cadastro de reserva para os Órgãos da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Salvador, cujas atribuições proporcionem experiências práticas de aprendizagem, de forma supervisionada, compatíveis com a escolaridade do estudante.

1.2.1 No ato da contratação, será informado ao estagiário o Órgão em que desenvolverá suas atividades, de acordo com necessidade da Administração.

1.3 O estágio é ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que não ensina a formação de vínculo empregatício ou estatutário de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Salvador, sendo formalizado mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante, a Instituição de Ensino e a Prefeitura Municipal de Salvador, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

1.4 O candidato ao Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador deverá observar a Lei Federal nº 11.788/2008, o Decreto Municipal nº 29.633/2018 e alterações posteriores que vierem a ser expedidas sobre a matéria.

1.5 Os estagiários contratados receberão, a título de bolsa de complementação educacional, a importância mensal no valor de R\$ 594,86 (quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos) acrescida do valor do auxílio transporte.

1.5.1 Ao estagiário, não será concedido auxílio-alimentação ou assistência à saúde, bem como quaisquer benefícios que venham a ser instituídos para os servidores da Prefeitura Municipal do Salvador.

1.5.2 Será garantido ao estagiário Seguro de Acidentes Pessoais, por meio das Instituições Especializadas e credenciadas como agente de integração do sistema de ensino e setores de produção.

1.6 A jornada do estágio será de 20 (vinte) horas semanais, sendo 4 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, a serem cumpridas no turno matutino das 08h às 12h ou vespertino das 13h às 17h, sem prejuízo do cumprimento do horário escolar, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

1.6.1 O candidato ou estagiário não poderá estar matriculado em disciplina cujo horário coincida, total ou parcialmente, com o horário do estágio, devendo possuir disponibilidade para cumprir integralmente a carga horária estabelecida neste Edital, sob pena de desclassificação no processo seletivo ou desligamento do estágio.

1.7 As atribuições da função Estagiário de Ensino Médio estão relacionadas no Anexo II deste Edital.

1.8 A seleção pública observará o Cronograma do Anexo IV deste Edital.

1.9 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Resultado Final ou se esgotar o cadastro reserva, o que primeiro ocorrer.

2. DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 A seleção pública destina-se ao preenchimento de 21 (vinte e uma) vagas, distribuídas de acordo com o quadro abaixo, atendendo ao nível de escolaridade, turno e pré-requisitos:

Tabela 2.1

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO	TURNO DE ESTÁGIO	VAGAS AC	VAGAS PCD	VAGAS PNF	TOTAL DE VAGAS
ENSINO MÉDIO	ESTAR CURSANDO O 1º OU 2º ANO NO PERÍODO LETIVO DE 2026, EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO MÉDIO, PÚBLICA OU PRIVADA. TER NO MÍNIMO 16 ANOS COMPLETOS EM 31 DE MARÇO DE 2026. TER CADASTRO DE ESTUDANTE NO CIDE RH. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVE SER RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC E ESTAR CONVENIADA COM O CIDE RH.	MATUTINO (08H ÀS 12H)	16	2	2	20
		VESPERTINO (13H ÀS 17H)	1	0	0	0
TOTAL	17	2	2	21		

PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PNF - PROGRAMA NOVA FASE

2.2 Poderão participar da seleção pública, para preenchimento de vagas e formação do cadastro reserva, os estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência em cursos de Ensino Médio, conforme critérios estabelecidos na Tabela 2.1

2.3 Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas de estágio estabelecidas no subitem 2.1:
a) Às candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica, amparadas pelo Programa Nova Fase (PNF) da Lei nº 9.731/2023, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens 4.1 a 4.9 deste Edital;
b) Aos candidatos com deficiência, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens 5.1 a 5.9 deste Edital.

2.4 No momento da contratação, o candidato deverá estar matriculado no 1º ou 2º ano do Ensino Médio no ano letivo de 2026 e, conforme Art.16 do Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018, deverá ter previsão de conclusão do ensino médio igual ou superior a 06 (seis) meses.

2.4.1 A Matriz Curricular do estagiário que inclua o 4º ano do Ensino Médio não será contabilizada para prorrogação do estágio.

2.4.2 O candidato será convocado para desempenhar atividades no turno e horário que optou no momento da inscrição, no turno matutino das 08h às 12h ou vespertino das 13h às 17h, não poderão alterar o turno do estágio sob nenhuma hipótese.

2.5 Na ocasião da contratação e durante prazo do Termo de Compromisso de Estágio não será permitido cursar disciplina escolar ou realizar qualquer outra atividade no turno do estágio.

2.5.1 O estagiário deverá dispor de no mínimo 1h (uma hora) para deslocamento do Órgão para a instituição de ensino ou vice-versa.

2.5.2 Não será admitida a contratação do candidato que realize estágio em qualquer outra instituição, fora dos limites de jornada estabelecidos na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

2.6 A constatação de qualquer das vedações constantes dos itens acima ensejará o imediato encerramento do vínculo de estágio.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas pela Internet, no sítio eletrônico do CIDE (ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php), observado o horário oficial de Brasília/DF, **das 09h00 do dia 20 de janeiro de 2026 até às 23h59 do dia 20 de fevereiro de 2026**, ou quando atingido o quantitativo de inscrições, conforme subitem 3.3.

3.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3 Serão permitidas 1.000 (mil) inscrições para o Processo Seletivo, sendo 500 (quinhentas) inscrições para candidatos do turno matutino e 500 (quinhentas) inscrições para candidatos do turno vespertino. Após atingido esse quantitativo, não serão mais aceitas novas inscrições.

3.4 Para se inscrever, o candidato deverá:

- I 1 Acessar o site do CIDE, através do endereço eletrônico cideestagio.com.br/ ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php, observado o período de inscrição e preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO;
- II Ler atentamente o Edital nº 01/2026 do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio;
- III Preencher a ficha de inscrição;
- IV Preencher o Cadastro do Candidato, informando seus dados pessoais e do curso, e gerando login e senha de acesso ao sistema do CIDE através do endereço eletrônico <http://cideestagio.com.br/>;
- V Acessar novamente o site ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php, e seguir o passo a passo exposto no site;
- VI Preencher o formulário de inscrição e encaminhar todos os documentos necessários solicitados no formulário;
- VII O candidato que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, deverá indicá-lo no cadastro e informar



no ato da inscrição, clicando na opção: "desejo atendimento pelo nome social". No cadastro, no campo "nome completo", deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial; VIII Informar se pretende concorrer às vagas do Programa Nova Fase (PNF), voltado para as candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica da Lei nº 9.731/2023, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 4 deste Edital;

IX Informar a condição de candidato com deficiência e/ou a solicitação de atendimento especial para aplicação de prova, se for o caso, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens 5 e 6 deste Edital;

3.5 A inscrição só será efetivada após o preenchimento de todos os requisitos acima listados.

3.5.1 Só é permitido ao candidato realizar uma única inscrição. Em caso de efetuar mais de uma inscrição, será considerada somente a primeira, excluindo-se as demais.

3.5.2 O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

3.5.3 O candidato que prestar qualquer declaração falsa ou inexata, ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, implicando, a qualquer tempo, na eliminação do candidato.

3.6 A inscrição neste Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e normas que regem o Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador, disposto no Decreto Municipal nº 29.633/2018, bem como a Lei Federal nº 11.788/2008.

3.7 A relação geral das inscrições homologadas, a convocação para a realização da prova, bem como outros comunicados referentes à realização do Processo Seletivo - Edital nº 01/2026, serão disponibilizados no site ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php.

3.7.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as comunicações relativas ao presente processo seletivo.

3.8 O CIDE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de falha de comunicação, congestionamento das linhas de acesso, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.9 Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social.

3.11.1 O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através da ficha de inscrição, até a data de 10/02/2026. O atendimento ao requerimento está sujeito a confirmação de recebimento do Agente de Integração CIDE em resposta ao e-mail do candidato, conforme estabelecido no item 3.11.2.

3.11.2 O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.

3.11.3 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do Processo Seletivo, entre parênteses, antes do respectivo nome civil, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.859/2010.

3.12 A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos, ainda que verificadas posteriormente, implicarão na eliminação do candidato do processo seletivo.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA AS FILHAS DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

4.1 Às candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica, amparadas pelo Programa Nova Fase (PNF) da Lei nº 9.731/2023, são reservadas 10% (dez por cento) das vagas.

4.2 Se a apuração do número de vagas reservadas para as filhas de mulheres vítimas de violência doméstica resultar em número fracionado, será utilizado o primeiro número inteiro superior.

4.3 Para efeito do previsto neste Edital, considera-se amparada pelo PNF a filha cuja mãe esteja inserida ou tenha passado, nos últimos 4 (quatro) anos, em programas de acolhimentos às mulheres vítimas de violência desta Capital.

4.4.A candidata que desejar concorrer às vagas reservadas deverá assinalar esta condição no campo específico no ato da Inscrição.

4.4.1 No ato da inscrição, a candidata deverá anexar cópia de documento oficial de identificação da mãe e declaração, emitida pela Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ/Centros de Referência de Atenção à Mulher, comprovando que a sua mãe se enquadra no disposto no subitem 4.3 deste edital.

4.4.2. Quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, a candidata que porventura declarar indevidamente a opção de concorrer às vagas destinadas ao PNF, poderá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, cancelar a mesma, desde que dentro do prazo de recurso contra a divulgação das inscrições.

4.5 As candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.6 As convocações das candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica obedecerão aos seguintes critérios:

4.6.1 As candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica serão convocadas a cada intervalo de 10 (dez) vagas, por turno, de modo que a ordem de convocação seja: 9ª, 19ª, assim sucessivamente.

Caso não haja candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica aprovadas, ou não haja número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas existentes ou que vierem a surgir durante o prazo de validade da seleção, serão convocadas as candidatas da lista de classificação geral.

4.7 A candidata deve observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, se certificar de que atende as condições previstas na Lei nº 9.731/2023 e alterações posteriores.

4.8 Se for constatado que a candidata não preenche os requisitos deste item, esta concorrerá apenas às vagas da Ampla concorrência.

4.9 Cabe à Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ o acompanhamento periódico e contínuo dos fluxos de preenchimentos das vagas deste programa.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Aos candidatos com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) do total de vagas de estágio, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais, conforme o art. 17, §5º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

5.2 Serão considerados deficientes, os candidatos que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e a contemplada pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.3 Para concorrer como pessoa com deficiência o candidato deverá:

5.3.1 Declarar essa condição no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência e a solicitação de atendimento especial para aplicação da prova, se for o caso;

5.3.2 Anexar laudo Médico com as informações constantes no subitem 5.4.2.1, de forma digitalizada, através do site ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php, dentro do período de inscrições, acompanhado de documento de identificação com foto;

5.3.2.1 O Laudo Médico deverá ser legível, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, contendo a assinatura, carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão e expedido no prazo máximo de 12(doze) meses anteriores à data de divulgação do Edital.

5.3.2.2 Para efeito do item 5.4.2, serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Comandos Militares, passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

5.4 Os candidatos com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, dia, horário e local de realização das provas.

5.5 O candidato classificado em vaga destinada a estudante com deficiência terá seu nome publicado em lista específica e em lista geral de classificação.

5.6 As convocações dos candidatos com deficiência obedecerão aos seguintes critérios:

5.6.1 Os candidatos com deficiência serão convocados a cada intervalo de 10 (dez) vagas preenchidas, por turno, de modo que a ordem de convocação seja: 10ª, 20ª, assim sucessivamente.

5.7 Caso não haja candidatos com deficiência aprovados, ou não haja número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas existentes ou que vierem a surgir durante o prazo de validade da seleção, serão convocados os candidatos da lista de classificação geral.

5.8 O candidato classificado em vaga destinada a pessoa com deficiência somente ingressará no estágio se na ocasião da convocação, acrescido da documentação constante no item 13.2, apresentar:

5.8.1 Laudo Médico expedido nos últimos de 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

5.8.2 Atestado médico que ateste a compatibilidade da deficiência de que é portador com as atividades próprias do pretendido estágio, cujo modelo encontra-se no Anexo III deste Edital.

5.8.3 No momento da contratação ou a qualquer tempo após o ingresso no estágio, caso o candidato ou estagiário seja pessoa com deficiência, ainda que não tenha optado por concorrer às vagas reservadas no ato da inscrição, deverá apresentar o laudo e o atestado médico, na forma dos itens 5.8.1 e 5.8.2 deste Edital, sob pena de impedimento da contratação ou de desligamento, conforme o caso.

5.9 Para o estagiário com deficiência, não se aplica o limite máximo de 2 (dois) anos de duração do estágio, desde que permaneça regularmente matriculado e com frequência comprovada em instituição de ensino, de acordo com a legislação vigente.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1 Os candidatos com deficiência que necessitarem de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas, inclusive tempo estendido, deverão solicitá-la no ato de inscrição, enviando o atestado médico, expedido no prazo máximo de 12(doze) meses anteriores à data de divulgação do Edital, que justifique o atendimento especial solicitado, de forma digitalizada, através do site ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php, dentro do período de inscrições.

6.2 A inexistência do atestado médico para qualquer solicitação de atendimento especial implicará o não atendimento dessa solicitação.

6.3 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será disponibilizada no site ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php.

6.4 A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo compreenderá as etapas de Prova Objetiva e Dinâmica de Grupo, ambas de caráter eliminatório e classificatório, pontuadas conforme tabela abaixo:

Tabela 7.1

ETAPA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL (PONTOS)
PROVA OBJETIVA	LÍNGUA PORTUGUESA	10	0.5	5.0
	MATEMÁTICA	5		2.5
	CONHECIMENTOS GERAIS/ ATUALIDADES	5		2.5
SUBTOTAL PROVA OBJETIVA	20	-----	10	
ETAPA	CARATERÍSTICAS COMPORTAMENTAIS / HABILIDADES PESSOAIS	TOTAL (PONTOS)		
DINÂMICA DE GRUPO	CAPACIDADE DE RESOLVER PROBLEMAS COMPLEXOS	5.0		
	TRABALHO EM EQUIPE	5.0		
SUBTOTAL DINÂMICA DE GRUPO	10			
TOTAL GERAL	20			

7.1.1 A Prova objetiva será realizada de acordo com os itens 7 e 8 deste edital.

7.1.2 A Dinâmica de Grupo será realizada de acordo com os itens 7 e 9 deste edital.

7.2 O conteúdo programático referente à Prova Objetiva são os constantes do Anexo I deste Edital.

7.3 O candidato deverá obter no mínimo 5,0 (cinco) pontos na Prova Objetiva e na Dinâmica de Grupo para não ser eliminado do processo seletivo.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova será realizada de forma presencial no local, data e horários a serem informados pelo Aviso de Convocação de acordo com escalonamento informado por meio do no site ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php.

8.2 A prova será aplicada a todos os candidatos que tenham suas inscrições homologadas.

8.2.1 O tempo de realização da prova será de 02 (duas) horas, observado horário oficial de Brasília/DF.

8.3 No local de aplicação da Prova Objetiva, os inscritos deverão apresentar documento original de identificação com foto.

8.3.1 Para efeito do subitem 8.4, serão aceitos documentos de identificação alistados no subitem 5.3.2.2.

8.4 A prova deverá ser realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de livros, anotações ou aparelhos eletrônicos.

8.5 Não será permitido ao candidato, durante a aplicação da prova, solicitar qualquer esclarecimento sobre a formulação das questões.

8.6 Não é permitida qualquer divulgação ou compartilhamento de questões da prova, por meio físico ou virtual.

8.7 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova:

- I - For surpreendido em comunicação com outras pessoas, usando livros, notas, impressos, ou qualquer outro meio de comunicação;
- II - Lançar mão de meios ilícitos para a realização da prova;
- III - Perturbar a ordem dos trabalhos.

8.8 Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova objetiva, sob nenhuma hipótese. O candidato que deixar de realizar a prova na data e horário determinados no comunicado de convocação, será eliminado do processo seletivo.

8.9 Prova Objetiva valerá 10,0 (dez) pontos e conterà 20 (vinte) questões de múltipla escolha e pontuadas conforme a tabela 7.1 deste Edital.

8.10 O gabarito preliminar e a relação de questões da Prova Objetiva serão divulgados, 1 (um) dia após a sua aplicação, no site ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php.

9. DA DINÂMICA DE GRUPO

9.1 A 2ª etapa do processo seletivo será composta de Dinâmica de Grupo, de caráter eliminatório e classificatório, que será realizada sob responsabilidade da SEMGE.

9.2 Será convocado para participar desta fase do processo seletivo, o candidato que obter 5,0 (cinco) pontos ou mais na Prova Objetiva.

9.3 A Dinâmica de Grupo será realizada de forma presencial, no local, data e horários a serem informados no Aviso de Convocação, conforme escalonamento a ser divulgado por meio do site ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php.

9.4 Na ocasião da dinâmica os candidatos deverão apresentar documento de identificação original com foto.

9.4.1 Para efeito do item 9.4, serão aceitos documentos de identificação alistados no item 5.3.2.2.

9.5 A metodologia da Dinâmica de Grupo consiste na análise das seguintes caraterísticas comportamentais / habilidades pessoais:

CAPACIDADE DE RESOLVER PROBLEMAS COMPLEXOS E TRABALHO EM EQUIPE

9.6 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer no horário determinado para a realização da Dinâmica de Grupo ou que não participar de forma integral desta atividade.

9.7 A Dinâmica de Grupo valerá 10,0 (dez) pontos, sendo 5 pontos para a competência 'Capacidade de resolver problemas complexos' e 5 pontos para a competência 'Trabalho em equipe'.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante o CIDE, no prazo de 01 (um) dia útil da publicação das decisões objetos dos seguintes recursos:

10.1.1 Contra o resultado preliminar da Prova Objetiva;

10.1.2 Contra o resultado preliminar da Dinâmica de Grupo.

10.2 O recurso deverá ser interposto diretamente no endereço eletrônico ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php, no link específico.

10.3 Deverá ser elaborado um recurso para cada questão, com indicação do tipo de prova e dos fundamentos e referências consideradas, sob pena de indeferimento.

10.4 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo não serão apreciados.

10.5 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

10.5.1 Havendo recurso contra o resultado preliminar da Dinâmica de Grupo a atividade reanalisada e, na hipótese de alteração, a pontuação valerá somente para o candidato impetrante.

10.6 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

10.7 O CIDE constitui última instância na esfera administrativa para conhecer dos recursos sobre a presente seleção pública, não cabendo recurso a outra autoridade, nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

10.8 As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas através do endereço eletrônico ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php, como deferido ou indeferido.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Para o resultado da Prova Objetiva, será adotado como critério de desempate:

a) idade maior.

11.2 Para o Resultado Final, serão adotados como critérios de desempate:

- a) Pontuação maior na Prova Objetiva;
- b) Pontuação maior Dinâmica de Grupo;
- c) Idade maior.

12. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

12.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver a nota final **igual ou superior a 5,0 (cinco)**.

12.1.1 Serão classificados os candidatos de acordo com a Nota Final, em ordem decrescente, a qual comporá o Resultado Final, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Nota Final} = [(NPO \times 0,7) + (NDG \times 0,3)]$$

NPO = Nota da Prova Objetiva
NDG = Nota da Dinâmica de Grupo

12.1.1 Os candidatos aprovados além do número de vagas ofertadas integrarão o cadastro de reserva e poderão ser convocados conforme a necessidade da Administração, observada rigorosamente a ordem de classificação.

12.1.2 O candidato não aprovado será eliminado do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação final.

12.2 O resultado final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Município - site www.dom.salvador.ba.gov.br, no site www.semge.salvador.ba.gov.br - área de estágio e no site ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php



12.2.1 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será realizada em três listas: a primeira, contendo a classificação geral de todos os candidatos; a segunda, a classificação das candidatas às vagas reservadas às filhas de mulheres vítimas de violência doméstica, se houver; e a terceira, a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se houver, todas dispostas em ordem de classificação.

12.3 A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas expectativa de direito à contratação, ficando a efetivação desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas previstas neste Edital.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

13.1 As convocações dos candidatos obedecerão rigorosamente a ordem de classificação e serão publicadas no site www.dom.salvador.ba.gov.br e no site semge.salvador.ba.gov.br - área de estágio.

13.1.1 Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e demais comunicados referentes ao Processo Seletivo.

13.1.2 Os candidatos convocados deverão observar os prazos e as orientações estabelecidos no Edital de Convocação para contratação, para fins de análise dos documentos descritos no subitem 13.2, visando à emissão do Termo de Compromisso de Estágio.

13.1.3 A emissão do Termo de Compromisso de Estágio do candidato inscrito como pessoa com deficiência será realizada mediante apresentação de atestado médico de compatibilidade da deficiência de que é portador com as atividades próprias do pretendido estágio.

13.2 Os candidatos convocados deverão apresentar os originais e cópias da seguinte documentação:

- a) documento de Identificação com foto, na forma do item 5.3.2.2;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
- d) Comprovante de Matrícula do período letivo em curso, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino, emitido no máximo há 3 (três) meses;
- e) Atestado médico, na forma do item 13.1.3 deste Edital, para os candidatos que optaram pelas vagas destinadas a pessoas com deficiência.

13.3 Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) Quando descumprirem as regras do Edital;
- b) Quando não apresentar, no prazo estabelecido no Edital de Convocação para contratação, todos os documentos requisitados e enumerados no item 13.2.;
- c) Quando não atender as orientações estabelecidas no instrumento convocatório;
- d) Caso esteja cursando o 3º ou 4º ano do Ensino Médio no ano letivo de 2026;
- e) Caso esteja cursando disciplinas ou realizando qualquer outra atividade no turno escolhido no momento da inscrição, ou não disponha de, no mínimo, 1 (uma) hora para deslocamento entre o Órgão e a instituição de ensino, ou vice-versa, considerando os horários de entrada ou saída do estágio.
- f) Quando não apresentar atestado médico de compatibilidade da deficiência de que é portador com as atividades próprias do pretendido estágio, constantes no Anexo II deste Edital;
- g) Desistência.

13.4 As convocações dos candidatos dependerão da conveniência administrativa, do interesse público, da existência de vagas e de previsão orçamentária.

13.5 Para a admissão de estagiários no âmbito da Administração Direta, será necessária a celebração do Termo de Compromisso de Estágio entre o estagiário, o Órgão concedente e a Instituição de Ensino na qual o estudante estiver regularmente matriculado, com o apoio de instituições especializadas, credenciadas como agentes de integração entre o sistema de ensino e os setores de produção.

13.5.1 O Termo de Compromisso de Estágio conterà, obrigatoriamente, as obrigações do estagiário e da Administração, bem como as normas disciplinares de trabalho, com base naquelas estabelecidas para os servidores dos Órgãos e Entidades onde se realiza o estágio, especialmente as relativas à preservação do sigilo e à utilização das informações às quais o estagiário tenha acesso.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

14.3 Não serão fornecidos aos candidatos atestados, certificados ou certidões relativas à sua habilitação, classificação ou à nota adquirida na prova objetiva.

14.4 O candidato assume plena responsabilidade pela veracidade e autenticidade das informações e documentos. Na hipótese de informações falsas ou inexatas, o candidato será eliminado da seleção pública, em qualquer época, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

14.5 Qualquer alteração dos dados cadastrais, inclusive das informações para contato, deverá ser objeto de atualização no site ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php. Após a data de publicação do resultado final do processo, o candidato poderá protocolar o requerimento de alteração de dados junto à Secretaria Municipal de Gestão, situada na Rua Horácio César, nº 64 - Dois de Julho, Salvador - BA.

- 14.5.1 A Secretaria Municipal de Gestão e o CIDE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) endereço residencial desatualizado;
 - c) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, números de telefones e de documentos.

14.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento a que se referirem, circunstância que será comunicada por

meio de Edital ou Aviso a ser publicado no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e/ou divulgada nos endereços eletrônicos semge.salvador.ba.gov.br, na área de estágio, e ciderh.org.br/documentos/SEMGE.php.

14.7 Em razão do cronograma estabelecido neste Edital, os candidatos deverão manter atenção constante aos comunicados publicados no site de inscrições e às mensagens enviadas por e-mail, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das etapas e prazos.

14.8 As informações gerais presentes neste Edital são pertinentes aos candidatos com deficiência, às candidatas filhas de mulheres vítimas de violência doméstica e aos candidatos da ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

14.9 A Prefeitura Municipal do Salvador não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

14.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

14.11 Os casos omissos serão tratados pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 16 de janeiro de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - EDITAL Nº 01/2026

Língua Portuguesa
Interpretação de texto, ortografia, acentuação gráfica, estrutura, formação e significado das palavras, sinônimos, uso adequado da crase, pronome, verbo, advérbio, oração, figuras de linguagem, concordância e regência.

Matemática
Média aritmética, sistema de equação do primeiro grau, raciocínio lógico.

Conhecimentos Gerais / Atualidades
Atualidades, responsabilidade social e meio ambiente, direitos das pessoas com deficiência (Resolução nº 401/2021-CNJ).

ANEXO II - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO DE ENSINO MÉDIO - EDITAL Nº 01/2026

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO DE ENSINO MÉDIO

Realizar, de modo supervisionado, as seguintes atividades: receber, expedir, entregar e arquivar documentos nas unidades administrativas; prestar atendimento presencial e telefônico ao público interno e externo, fornecendo informações diversas; executar serviços reprográficos; realizar atividades em meios eletrônicos, tais como a utilização de sistemas corporativos, digitação de textos, elaboração de planilhas eletrônicas e uso da internet; organizar o material utilizado nas atividades de estágio; zelar pelos equipamentos e materiais no ambiente de estágio; comunicar ao supervisor qualquer irregularidade verificada; resguardar o sigilo e a adequada utilização das informações às quais tenha acesso; participar de encontros de formação e eventos organizados pela Secretaria Municipal de Gestão ou pelo Órgão de lotação, sempre que convocado; e desenvolver outras atividades correlatas.

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - EDITAL Nº 01/2026

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, portador da Deficiência _____ CID _____, foi avaliado e encontra-se apto(a) para realizar as atividades propostas do estágio do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio - Edital Nº 01/2026 do Municipal de Salvador/BA.

Local e data

Assinatura do Profissional
Carimbo/CRM

ANEXO IV - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2026

EVENTO	DATA
INSCRIÇÕES	20/01 A 10/02/2026
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS	11/02/2026
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA	12/02/2026
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	20/02/2026
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA	23/02/2026
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	26/02/2026
RECURSO EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	27/02/2026
RESPOSTAS AOS RECURSOS E RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA	04/03/2026
CONVOCAÇÃO PARA A DINÂMICA DE GRUPO	05/03/2026
DINÂMICA DE GRUPO	10 E 11/03/2026
RESULTADO PRELIMINAR DA DINÂMICA DE GRUPO	16/03/2026
RECURSO EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR DA DINÂMICA DE GRUPO	17/03/2026
RESPOSTAS AOS RECURSOS E RESULTADO DEFINITIVO DA DINÂMICA DE GRUPO	19/03/2026
RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	20/03/2026